



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

BOLETIM DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS À BOLSA DE AGENTES ELEITORAIS ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA 2024

1. Nome _____

2. Residência:

Freguesia _____

Concelho _____

Rua/Lugar _____

Número _____ Andar _____

Código postal _____ - _____

Contacto: Telefone fixo _____ ou Telemóvel _____

Email: _____

3. Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão n.º _____

Data de Emissão/Validade ____ / ____ / ____

Data de nascimento ____ / ____ / ____

4. Freguesia de recenseamento _____

5. Habilitações literárias _____

Assinatura

(conforme documento de identificação)

Fundamentação legal: Nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10, de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, retificado em 23 de maio de 2018 e a 4 de março de 2021 e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do mencionado Regulamento Europeu.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Confirmação das declarações pela Junta:

Confirmo os elementos constantes dos números **1 a 5**.

Assinatura _____

Data ____/____/____

Nota: É obrigatória a apresentação do documento de identificação (bilhete de identidade ou cartão de cidadão).

No cumprimento do artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, retificado em 23 de maio de 2018 e a 4 de março de 2021, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do mencionado Regulamento Europeu, informa-se que a recolha e tratamento dos dados pessoais constantes do boletim de inscrição tem única e exclusivamente como finalidade a constituição de agentes eleitorais para a Eleição dos Deputados à Assembleia da República 2024.

Fundamentação legal: Nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10, de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, retificado em 23 de maio de 2018 e a 4 de março de 2021 e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do mencionado Regulamento Europeu.



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA

Informa-se ainda que:

- A recolha e tratamento dos dados pessoais constantes do boletim de inscrição é efetuada pela Junta da área de recenseamento do agente eleitoral e partilhada com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira;
- No final da Assembleia de Apuramento Geral o respetivo boletim de inscrição com os dados pessoais será imediatamente eliminado;
- Fica responsável pelo tratamento dos dados recolhidos o/a dirigente da Unidade Orgânica competente.

Fundamentação legal: Nos termos da Lei n.º 22/99, de 21 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 18/2014, de 10, de abril e pela Lei Orgânica n.º 1/2021, de 4 de junho, que regula a criação de bolsas de agentes eleitorais e a compensação dos membros das mesas das assembleias ou secções de voto em atos eleitorais e referendários, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, retificado em 23 de maio de 2018 e a 4 de março de 2021 e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional do mencionado Regulamento Europeu.